



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

63.01.01.01

ATA da 430ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Condir do dia 16/05/2019

Aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e dezenove, às onze horas e trinta minutos, em sua sede na Avenida Venezuela, cento e dez, segundo andar, na sala de reuniões da presidência do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), na cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a quadringentésima trigésima Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Conselho Diretor do INEA (CONDIR), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 46.619, de dois de abril de dois mil e dezenove. Na Reunião, estavam presentes os Senhores Conselheiros: Claudio Barcelos Dutra, Presidente; Julia Kishida Bochner, Diretora Adjunta, representante da Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE); Fernando Gouveia de Holanda, Diretor de Gente e Gestão (DIGGES); Alexandre Cruz, Diretor de Licenciamento Ambiental (DILAM); Antônio Carlos Freitas de Gusmão, Diretor Adjunto, representante da Diretoria de Pós-Licença (DIPOS); Jorge Chaves Junior, Diretor de Recuperação Ambiental (DIRAM); e Leonardo Daemon D'Oliveira Silva, Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DISEQ). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos e deu início à reunião. **II. E-07/002.4043/19 - José Paulo Barradas.** Requerimento: Ratificar a medida cautelar de suspensão parcial ou total das atividades por extração ilegal de granito para confecção de lajes e lajotas, sem autorização da ANM, em poligonal de terceiros e sem licença ambiental. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional do Baixo Paraíba do Sul (SUPBAP), por meio de videoconferência, o Conselho Diretor decidiu ratificar a suspensão total cautelar e determinou, ainda, que a SUPBAP aplique a penalidade de multa e notifique o autuado a recuperar o dano. **III. E-07/002.3508/19 – Francisco Apoena Meireles.** Requerimento: Ratificar a medida cautelar de suspensão parcial ou

total das atividades por operar atividade de extração mineral (areola) e realizar supressão de vegetação sem a devida licença ambiental. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional de Lagos de São João (SUPLAJ), por meio de videoconferência, o Conselho Diretor decidiu ratificar a suspensão cautelar. **IV.** Por solicitação do Diretor da DIPOS, o processo **E-07/002.005078/19 - CSN - Companhia Siderúrgica Nacional** foi incluído na pauta. Requerimento: Ratificar a medida cautelar de suspensão total, de forma segura, das atividades desenvolvidas na ala de corrida do galpão de aciaria e seus anexos, até o conserto de todo o seu telhado por iminência de significativos riscos à saúde humana. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da DIPOS, o Conselho Diretor ratificou a suspensão cautelar até o conserto do telhado. **V. E-07/002.004855/19 – GEOPEM.** Processo retirado de pauta a pedido do Presidente, para que seja providenciada a criação de um Grupo de Trabalho visando à elaboração de uma proposta sobre o assunto a ser submetida à deliberação do Conselho. **VI. E-07/002.103428/18 - Estaleiro Chamon Ltda.;** e **VII. E-07/002.102233/18 – Eco-Marine Serviços e Consultoria Ambiental Ltda.** Os processos VI e VII, supramencionados, foram retirados de pauta a pedido do Gerente de Fiscalização (GEFIS). **VIII. E-07/002.4996/19 - Portaria INEA.** Requerimento: Proposta de criação de Grupo de Trabalho que tem por finalidade o desenvolvimento de sistema de gradação de multa. Decisão: Conforme considerações do Gerente da GEFIS, os servidores: Antônio Carlos Freitas de Gusmão, id. funcional 39959643; Paulo Henrique Zuzarte Ferreira, id. funcional 2148083-4; Ronie Lima Deluiz, id. funcional 5017135-6; Alexandre Guimarães Nibra Almeida Couto Cesar, id. funcional 5100605-7; Roberto Frederico Calomeni, id. funcional 4366896-8; Rodrigo Moura Quintas, id. funcional 4356672-3; Marcio Neves do Valle, id funcional 3214346-0; e Rene Justen, id. funcional 2149972-1, foram indicados para compor o GT. O Conselho Diretor aprovou a proposta e determinou que a criação do GT seja publicada por meio de Portaria INEA/PRES no Diário Oficial do Estado. **IX. E-07/202.265/1999 – Balprensa Comércio e Indústria de Ferro Ltda.** Requerimento: Deliberar quanto à manutenção do Auto de Infração COGEFISEAI/00150512 (penalidade: suspensão parcial ou total das atividades). Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da DIPOS, Relatório de Vistoria Manual CILAM 85/2019, de 11/04/19, Carta da empresa de 29/04/19, despacho da equipe técnica da DIPOS de 08/05/19, que esclareceram que: (i) em 16/07/18, foi emitido o Auto de Infração COGEFISEAI/00150512, de suspensão

parcial ou total das atividades, por deixar, sem justa causa, de cumprir as regulares intimações dos órgãos ambientais estaduais: não atendimento à Notificação CILAMNOT/01081376 e pelo não atendimento das condicionantes nº 6, 10, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 26, 33, 35, 36, 37 e 38 da Licença de Operação e Recuperação (LOR IN032938); (ii) a empresa está respeitando as interdições efetuadas pelo INEA e está implantando intervenções de engenharia; (iii) a efetividade das ações adotadas pela empresa será avaliada em conjunto com os documentos e relatórios protocolados no INEA; (iv) existe a necessidade de se avaliar a eficácia das adequações realizadas na área da prensa 01; o Conselho Diretor decidiu suspender os efeitos do Auto de Infração COGEFISEAI/00150512 (penalidade: suspensão parcial ou total das atividades) por 30 dias para que: (a) as áreas do posto de abastecimento e da manutenção/lavagem de veículos sejam desinterditadas apenas para a realização das obras de adequação de suas estruturas; (b) a empresa seja autorizada a realizar o período de teste da Prensa 01, atendendo, contudo, às restrições a seguir: (b.1) a realização do pré-teste deverá ser comunicada previamente ao INEA para que a operação seja acompanhada por equipe técnica da CILAM; (b.2) a autorização será válida por um período de 30 (trinta) dias a partir da liberação do CONDIR; (b.3) apresentar relatório intermediário com os resultados parciais do pré-teste; (b.4) ao fim do pré-teste, a empresa deverá apresentar relatório com os resultados e performances das ações de contenção; (b.5) suspensão imediata do pré-teste caso sejam evidenciadas situações de risco à saúde humana e ambiental; (b.6) comunicar imediatamente ao INEA qualquer identificação de fontes ativas de contaminação que ofereça risco imediato, com entrega de relatório com detalhamento das Ações de Intervenção Emergenciais adotadas; (b.7) o INEA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário. O CONDIR esclareceu, ainda, que a operação das atividades não está autorizada e que o INEA deverá avaliar a retomada da operação nas unidades após o fim das devidas intervenções. **X. E-07/501.254/12 - INEA/DIMAM.** Processo retirado de pauta a pedido do Presidente. **XI. E-07/002.1911/19 – SERF. Requerimento:** Deliberar quanto ao recebimento de doação de imóvel localizado no interior do Parque Estadual do Desengano, por parte da MRV Engenharia e Participações S.A., para fins de compensação de Reserva Legal. **Decisão:** Recebimento de doação aprovado conforme considerações da equipe técnica da DIBAPE. **XII. Requerimento:** Solicitação de substituição dos coordenadores dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) a seguir:

(i) E-07/501.664/10 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transp - TAC.INEA.MP.004/09, celebrado em 17/12/09 entre o Ministério Público Federal (MPF), o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), o INEA, a então Secretaria de Estado do Ambiente (SEA), o Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes (DNIT), o Município de Barra Mansa e a União Federal, referente ao Pátio de Manobras Férreas de Barra Mansa, Anísio Brás;

(ii) **E-07/202.105/07 - MPF X União Federal (DNIT) e outros** – Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta celebrado em 09/10/09 entre o MPF, o DNIT, o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), o INEA, o Estado do Rio de Janeiro representado pelo Vice-Governador e Secretário de Obras, o Município de Volta Redonda e a Associação de Moradores e Amigos Residencial Vila Rica (AMAVIR), referente à Rodovia do Contorno; (iii) **E-07/002.8778/16 – Tasa Lubrificantes Ltda.** - TAC.INEA.05/17, celebrado em 28/06/17, pela então SEA, o INEA e a empresa Tasa Lubrificantes Ltda.; e (iv) **E-07/001.234/15 - SEA/GAB (TAC entre SEA/INEA/MPERJ)** - TAC.INEA.01/15, celebrado em 14/05/15, entre o MPE, a então SEA e o INEA, referente ao projeto de recuperação ambiental do complexo lagunar da baixada de Jacarepaguá. Decisão: O Conselho Diretor deliberou por nomear os servidores: Maíra Pereira de Carvalho, id funcional 4348041-1 (TAC.INEA.MP.004/09 - ao Pátio de Manobras Férreas de Barra Mansa, Anísio Brás); Michelle de Oliveira Ribeiro, id funcional 4347952-9 (Rodovia do Contorno); Julio Quintella da Rocha, id funcional 4430980-5 (TAC.INEA.05/17 - Tasa Lubrificantes Ltda.); e João Vicente de Mattos Rocha, id funcional 509547-3 e Edilane Rose Pereira de Alcântara Souza, id. funcional 564534-4 (TAC.INEA.01/15 - Complexo lagunar da baixada de Jacarepaguá). **XIII.** Face à decisão sobre a nova coordenação do TAC.INEA.01/15 – Complexo lagunar da baixada de Jacarepaguá, o Conselho Diretor deliberou que os novos coordenadores deverão verificar a necessidade de alterar ou revogar a Resolução Conjunta SEA/INEA n° 617, de 18 de maio de 2015, que constituiu o Núcleo Executivo para acompanhamento e fiscalização do TAC em questão. **XIV. E-07/002.773/14 - LLX Minas - Rio Logística Comercial Exportadora S.A..** Requerimento: Definir o coordenador do Termo de Compromisso Ambiental (TCA n° 01/15), celebrado em 13/04/15 entre o INEA e a empresa LLX Minas – Rio Logística Comercial Exportadora S.A. (FERROPORT). Decisão: Os Conselheiros deliberaram por nomear o servidor Flavio Dias Wanderley Valente, id. funcional 4347916-2, como coordenador do referido TCA. **XV. Encerramento**: Nada mais

havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.

CLAUDIO BARCELOS DUTRA
Presidente
Id. f. 5097726-1

JULIA KISHIDA BOCHNER
Diretora Adjunta de Biodiversidade, Áreas Protegidas
e Ecossistemas - Id. f. 4347935-9

FERNANDO GOUVEIA DE HOLANDA
Diretor de Gente e Gestão - Id. f. 4355791-0

ALEXANDRE CRUZ
Diretor de Licenciamento Ambiental
Id. f. 4351452-9

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Diretor Adjunto de Pós-Licença
Id. f. 3995964-3

JORGE CHAVES JUNIOR
Diretor de Recuperação Ambiental - Id. f. 612375-9

LEONARDO DAEMON D'OLIVEIRA SILVA
Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental
Id. f. 4347957-0

ORIGINAL ASSINADO